

PLANO DE AÇÃO DE FORTALEZA:
Fevereiro de 2010.

1. NÓS, OS MINISTROS DO TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA, REUNIDOS NA CIDADE DE FORTALEZA, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ENTRE OS DIAS 22 E 24 DE FEVEREIRO DE 2010, POR OCASIÃO DE NOSSA DÉCIMA REUNIÃO, comprometemo-nos a implementar o seguinte Plano de Ação que complementa a Declaração de Fortaleza, assinada nesta data, cuja finalidade é integrar o desenvolvimento, o trabalho digno e produtivo e a proteção social para alcançar um desenvolvimento integral e um crescimento econômico com maior justiça e equidade em nossos países,

A. ORGANIZAÇÃO

2. A Secretaria Executiva da XI Reunião dos Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais dos Países da CPLP deverá promover a implementação deste Plano de Ação.

B. GRUPOS DE TRABALHO

A partir da constituição de dois Grupos de Trabalho sobre *Indicadores de mercado de trabalho e economia informal e sobre Cooperação nos domínios da Qualificação e do Emprego* cujo objetivo central é assistir aos ministros do trabalho e assuntos sociais nos objetivos contidos na Declaração de Fortaleza, proceder-se-á ao exame dos temas definidos neste Plano de Ação, promovendo o intercâmbio de experiências, proporcionando informações pertinentes e a realização de estudos para o acompanhamento de iniciativas nacionais correlatas.

3. Ao definir suas atividades e o enfoque que darão aos temas definidos neste Plano de Ação, os Grupos de Trabalho deverão ater-se à Declaração de Fortaleza.

C. DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

4. Os Grupos de Trabalho serão coordenados pelos seguintes Ministérios do Trabalho, escolhidos por esta Conferência, que poderão desempenhar suas funções diretamente ou por intermédio de representantes:

Grupo de Trabalho 1: Indicadores do Mercado de Trabalho e Economia Informal sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.

Grupo de Trabalho 2: Cooperação nos domínios da Qualificação e do Emprego, sob a coordenação do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social de Cabo Verde.

5. A participação nos Grupos de Trabalho estará aberta a todos os Estados membros.

6. O Grupo de Trabalho 1 deverá compilar, até 3 meses antes da XI Reunião dos Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais da CPLP, as pesquisas oficiais realizadas em cada país, bem como suas metodologias e conceitos utilizados, para recomendar a adoção de critérios e possíveis indicadores que permitam a análise dos mercados de trabalho e economia informal nos Estados Membros.

7. O Grupo de Trabalho 2 deverá compilar, até 3 meses antes da XI Reunião dos Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais da CPLP, um conjunto de estratégias e análises das realidades nacionais para recomendar a elaboração de estudos que permitam o intercâmbio de experiências e cooperação nos domínios da qualificação e emprego.

D. PORTAL ELETRÔNICO

8. Os Estados Membros que se prontifiquem designarão pontos focais para a integração de comissão encarregada de definir o conteúdo e as especificações técnicas que permitam a gestão e administração do Portal Eletrônico, sob a coordenação do Brasil.

E. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

9. Explorar possibilidades de cooperação bilateral e multilateral entre os Estados Membros com a finalidade de trocar experiências positivas em matéria de trabalho e da proteção social, podendo recorrer, se necessário, a organizações especializadas.

F. ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO

10. Adequar o Regimento Interno da Reunião de Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros da CPLP, realizada na Cidade de Praia em 20 de julho de 2009.